

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"ALTERA A LEI N° 298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE CRIA BAIRROS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES".**

**Bento Francisco Silvy**, Prefeito de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 298, de 12 de dezembro de 1995, conforme demarcado no Mapa de Delimitação dos Bairros – Anexo 01, integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os limites aqui descritos por meio de coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (Universal Transverse de Mercator), vinculadas ao *Datum* SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), referidas ao meridional central 51º00'00" W de Greenwich.

**Art. 2º** O Art. 1º da Lei nº 298 de 12 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - Ficam criados os seguintes Bairros no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles:*

*I – **Bairro Centro** – Inicia no Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas N = 7.026.740,6825m e E = 616.556,8049m, segue por divisa entre propriedades até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.026.508,3205m e E = 616.554,9287m, segue pelo eixo da Rua Santa Catarina sentido leste até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.508,2278m e E = 616.557,4743m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.686,5701m e E = 616.555,2809m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.102,8183m e E = 616.138,5280m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Pequeno, ponto de coordenadas N = 7.025.665,0438m e E = 615.720,6306m; desce pelo Ribeirão Pequeno até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.888,4806m e E = 615.588,2481m; segue por linha seca e reta, sentido Norte, até encontrar o lado direito da Rua Ângelo Mondini, ponto de coordenadas N = 7.025.921,4562m e E = 615.584,6055m; segue por linha seca e reta, sentido Nordeste, até encontrar o eixo da Rua Ângelo Mondini, ponto de coordenadas N = 7.025.926,2125m e E = 615.589,7414m; segue pelo eixo da Rua Ângelo Mondini, sentido Noroeste até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.025.963,4495m e E = 615.555,2561m; segue por linha seca e reta,*

sentido Noroeste, até encontrar o lado direito da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.968,2039m$  e  $E = 615.547,9637m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Palmitos, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.017,8325m$  e  $E = 615.512,6561m$ ; desce pelo Ribeirão Palmitos até sua foz, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.353,0663m$  e  $E = 615.636,4670m$ ; desce pelo Ribeirão Dollmann até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.740,6825m$  e  $E = 616.556,8049m$ , ponto inicial desta descrição.

**II – Bairro das Lagoas** – Inicia na foz do Ribeirão Jacú no Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.903,7205m$  e  $E = 617.991,5232m$ ; sobe pelo Ribeirão Jacú até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.484,5457m$  e  $E = 618.091,4347m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.271,1304m$  e  $E = 617.879,2483m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.025.793,2450m$  e  $E = 617.755,5432m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Oeste, até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.025.789,5424m$  e  $E = 616.555,5482m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.508,2278m$  e  $E = 616.557,4743m$ ; segue pelo eixo da Rua Santa Catarina, sentido Oeste até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.508,3205m$  e  $E = 616.554,9287m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.740,6825m$  e  $E = 616.556,8049m$ ; desce pelo Ribeirão Dollmann até a foz do Ribeirão Jacú, ponto inicial desta descrição.

**III – Bairro Palmitos** – Inicia no ponto de coordenadas  $N = 7.026.240,2951m$  e  $E = 615.006,5911m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Palmitos, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.006,8566m$  e  $E = 615.492,4750m$ ; desce pelo Ribeirão Palmitos até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.017,8325m$  e  $E = 615.512,6561m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado direito da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.968,2039m$  e  $E = 615.547,9637m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sudeste, até encontrar o entroncamento do eixo da Rua Santa Catarina com o eixo da Rua Ângelo Mondini, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.963,4495m$  e  $E = 615.555,2561m$ ; segue pelo eixo da Rua Ângelo Mondini, sentido Sudeste até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.025.926,2125m$  e  $E = 615.589,7414m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o lado direito da Rua Ângelo Mondini, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.921,4562m$  e  $E = 615.584,6055m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sul até encontrar o Ribeirão Pequeno, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.888,4806m$  e  $E = 615.588,2481m$ ; sobe pelo Ribeirão Pequeno até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.025.665,0438m$  e  $E = 616.720,6306m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado direito da Rua Dona Romana Fistarol, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.410,3714m$  e  $E = 615.477,5217m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Sudeste, até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.024.657,0105m$  e  $E = 614.709,2137m$ ; segue por divisa entre propriedades cruzando o Ribeirão Palmitos até encontrar o Perau da Serra, no ponto de coordenadas  $N = 7.025.489,8922m$  e  $E = 613.873,2495m$ ; segue acompanhando o Perau da Serra até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.106,5525m$  e  $E = 614.684,9191m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Nordeste até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.135,3347m$  e  $E = 614.708,3202m$ ; segue por linha seca e reta, sentido Leste, até encontrar o ponto de

coordenadas  $N = 7.026.137,4585m$  e  $E = 614.908,8268m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.240,2951m$  e  $E = 615.006,5911m$ , ponto inicial desta descrição.

**IV – Bairro Sabugueiro** – Inicia no Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.741,5251m$  e  $E = 615.267,1970m$ ; desce pelo Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro até a sua foz, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.353,0663m$  e  $E = 615.636,4670m$ ; sobe pelo Ribeirão Palmitos até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.006,8566m$  e  $E = 615.492,4750m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.240,2951m$  e  $E = 615.006,5911m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.296,2753m$  e  $E = 615.060,4186m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.315,9109m$  e  $E = 615.268,4290m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.741,5251m$  e  $E = 615.267,1970m$ , ponto inicial desta descrição.

**V – Bairro Wietnã** – Inicia no Perau da Serra da Abelha I, no ponto de coordenadas  $N = 7.027.961,9503m$  e  $E = 615.663,6662m$ ; segue pelo Perau da Serra da Abelha I até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.027.758,1863m$  e  $E = 616.064,2660m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.486,1270m$  e  $E = 616.067,6515m$ ; sobe pelo Ribeirão Dollmann até encontrar a foz dos Ribeirões Palmitos e Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.353,0663m$  e  $E = 615.636,4670m$ ; sobe pelo Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.632,1693m$  e  $E = 615.667,5152m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Perau da Serra da Abelha I, ponto inicial desta descrição.

**Art. 3º** A Lei nº 375 de 20 de abril de 1999 fica consolidada na presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 15 de setembro de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 – MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS**